



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.845

21 A 25 DE AGOSTO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 2.01.027/2020

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 2.01.027/2020. PARTES: GABINETE DO PREFEITO E MIX COM AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. VALOR: O VALOR DO CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA E JOSÉ MARIA ANDRADE. DATA DE ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2023.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 389/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 47.796/2023;**

RESOLVE

Conceder ao servidor **FRANCISCO JORGE DA SILVA FILHO**, matrícula 14733, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 11 de setembro de 2023 a 10 de março de 2024.

Campina Grande, 17 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 390/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 47.205/2023;**

RESOLVE

Conceder à servidora a **ANA PATRÍCIA FERNANDES MOUSINHO OLIVEIRA**, matrícula 20512, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao

Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de setembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

Campina Grande, 17 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 392/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a revisão do levantamento funcional realizado no **Protocolo nº 28.820/2023;**

RESOLVE

Retificar para **SEGUNDO**, conforme registro funcional, o decênio da **LICENÇA-PRÊMIO** enunciado na portaria nº 337/2023, datada de 17 de julho de 2023, concedida ao servidor **EWALBER DE MEDEIROS PEREIRA**, matrícula 9218, ocupante do cargo efetivo de vigia, lotado na Secretaria de Educação.

Campina Grande, 17 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 393/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo 34.526/2023;**

RESOLVE

Alterar o período da **LICENÇA PRÊMIO**, concedida à servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA**, matrícula 7634, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, constante na portaria nº 345/2023 datada de 24/07/2023, referente ao **Terceiro Decênio**, passando a vigorar o período de 01 de agosto de 2023 até 30 de 31 de janeiro de 2024.

Campina Grande, 18 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 394/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 6.986/2023;**

RESOLVE

Fazer retornar às suas funções, a servidora a **NATALIA MENDES DE MELO MACHADO**, matrícula 29188, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde, que se encontrava de **Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge**, a partir do dia 21 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 23 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 395/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida Protocolo nº 14.198/2023;

RESOLVE

Conceder à servidora **MARCELIANNE ALVES OLIVEIRA**, matrícula 10740, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Planejamento, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de setembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024. Campina Grande, 24 de agosto de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 21 A 25 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
47.490/2023	ROSINALDO DE SOUSA LIMA	3947	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
20.147/2023	JOSEILTON BRITO DE FREITAS	13310	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
47.205/2023	ANA PATRÍCIA FERNANDES MOUSINHO OLIVEIRA	20512	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
28.820/2023	EWALBER DE MEDEIROS PEREIRA	9218	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
47.796/2023	FRANCISCO JORGE DA SILVA FILHO	14733	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
34.526/2023	MARIA DO SOCORRO PEREIRA	7634	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
47.492/2023	GERALDA DE SOUZA	6332	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
46.778/2023	LUIS MARTINS DA SILVA	9605	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
49.691/2023	WERLANIA MARIA MACIEL MEDEIROS	5465	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
45.809/2023	VANOALDO DINIZ SILVA	7221	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
52.012/2023	MAGNA SILVA CORREIA	14926	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
47.289/2023	MÔNICA MARIA DA SILVA BEZERRA	19974	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
46.747/2023	ALEXANDRE NELSON DE CASTRO SOUSA	7869	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
43.992/2023	MARIA APARECIDA SILVA GUIMARÃES	3395	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
21.291/2023	MARIA JOSE LIMA DA SILVA	5377	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
52.626/2023	JUSSARA CAETANO DE ANDRADE	12135 / 13947	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
67.353/2023	FABIANO SANTIAGO CRUZ	25216		DEFERIDO
48.171/2023	MYRTHES MARIA VITAL DE ALMEIDA	2102	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
40.414/2023	ADALBERTO TEIXEIRA RODRIGUES	12544	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
51.351/2023	LUCIANO DE OLIVEIRA	9254	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
51.108/2023	ANA CAROLINA BARBOSA	29813	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
52.664/2023	ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS	10946	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
1.957/2023	JAIME CLEMENTINO DE ARAÚJO JÚNIOR	8674	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
53.578/2023	MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES PORTO	13286	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
14.198/2023	MARCELIANNE ALVES OLIVEIRA	10740	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	DEFERIDO
13.651/2023	ALBA JANEIDE MACIEL	11051	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
12.533/2023	MARIA DALVA SILVA	13480	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
29.117/2023	CELIA MARIA BRANDAO MARQUES	14402	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
53.014/2023	MARIA WILLIANE SILVA	5417	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE CAMPINA GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS

INDICE

REGIMENTO INTERNO -
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPITULO I
DA NATUREZA E
FINALIDADE.....

CAPITULO II –	
DAS ATRIBUIÇÕES.....	
CAPÍTULO III –	
DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ELEIÇÃO E	
FUNCIONAMENTO	
Seção I –	
Da Composição.....	
Seção II –	
Da Organização.....	
Seção III –	
Da Eleição.....	
Seção IV –	
Do Funcionamento.....	
CAPITULO IV –	
DOS DEVEDORES.....	
CAPITULO V – DAS COMPOSIÇÕES	
GERAIS.....	

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Campina Grande – PB instituído pela Lei Municipal nº 6.923 de 14/05/2018 de acordo com a Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 (LOAS), é órgão colegiado integrante das instâncias deliberativa, normativa, fiscalizadora e consultiva do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura da Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, e tem sua estrutura organizacional e funcionamento regulamentado por este Regimento Interno.

Capitulo II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I. Elaborar e aprovar o regimento interno;
- II. Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV. Appreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor de assistência social;
- VI. Aprovar o Plano de Capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII. Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão dos SUAS;
- VIII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X. Appreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI. Appreciar os dados e informações inseridas pela

Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII. Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII. Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV. Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV. Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI. Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII. Appreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX. Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social –IGD-SUAS;

XX. Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXI. Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXII. Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIII. Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca de execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXIV. Receber, apurar e dar o devido prosseguimento e denúncias;

XXV. Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do Município;

XXVI. Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII. Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXVIII. Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX. Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX. Emitir resolução quanto as suas deliberações;

XXXI. Registrar em ata as reuniões;

XXXII. Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII. Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXXIV. Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 3º O secretário(a) e/ou representante de assistência social, se for conselheiro(a), deve se abster em votações de matéria de aprovação de contas, por observância ao princípio da moralidade, e preferencialmente não deverá ocupar a presidência ou a vice-presidência.

Art. 4º O(a) conselheiro(a) candidato(a) a cargo eletivo dos poderes executivo ou legislativo deve afastar-se de suas funções no Conselho até a decisão do pleito, e, se eleito, não poderá continuar ocupando a função de conselheiro(a), devendo o suplente assumir.

Art. 5º Cabe aos Conselhos propor aos órgãos gestores e acompanhar a tramitação da atualização das suas respectivas leis de criação e promover a atualização de seu regimento interno, nos termos da Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023 e demais normas vigentes.

Parágrafo único. A atualização dos regimentos internos dos conselhos de assistência social deve observar o conteúdo mínimo disposto no inciso XVIII do art. 121 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012, qual seja:

- I. competências do conselho;
- II. atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
- III. criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
- IV. processo eletivo para escolha do presidente e vice-presidente;
- V. processo de eleição dos(as) conselheiros(as) representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
- VI. definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
- VII. direitos e deveres dos(as) conselheiros(as);
- VIII. trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros(as) e perda de mandatos;
- IX. periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
- X. casos de substituição por impedimento ou vacância do(a) conselheiro(a) titular; e
- XI. procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias

Art. 6º O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º - O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico as funções do Conselho.

§ 2º - O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do Conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos, a fim de possibilitar a publicidade.

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I. Estabelecer as diretrizes para a Política Municipal de Assistência Social;
- II. Aprovar a Política de Assistência Social e o Plano Municipal de Assistência Social e de acordo com as prioridades por ele estabelecido;
- III. Normalizar complementarmente as ações e regulamentar a prestação de serviços de natureza pública e

- privada no campo da assistência Social, no âmbito municipal;
- IV – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- V - Definir critérios de repasse de recursos do FMAS destinados às Entidades governamentais e não-governamentais;
- VI - Apreciar e aprovar, preliminarmente, a proposta orçamentária de Assistência Social para compor o orçamento municipal;
- VII – Inscrever e fiscalizar as entidades e órgãos governamentais e não-governamentais de Assistência social, bem como seus programas de ação;
- VIII – Convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social para avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema;
- IX – encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
- X – Avaliar o desempenho dos programas e projetos financeiros pelo Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a gestão dos recursos.
- XI – Propor a realização de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e avaliar a qualidade dos serviços de Assistência Social;
- XII – Divulgar no semanário Oficial do município e/ou equivalente suas deliberações de caráter geral;
- XIII – Acompanhar as condições de acesso e de atendimento à população usuária pelos órgãos municipais voltados à promoção da Assistência Social;
- XIII – Elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno;
- XIV – Propor modificações nas estruturas dos órgãos municipais voltados à promoção da Assistência Social;
- XV – Zelar pelo cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidas na LOAS;
- XVI - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
- XVII – aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
- XVIII - informar ao órgão gestor municipal de assistência social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que esta adote as medidas cabíveis;
- XIX - propor e acompanhar o processo do pacto de aprimoramento de gestão entre as esferas nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, estabelecido na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, e aprovar seu relatório;
- XX - acionar o Ministério Público para a defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
- XXI - solicitar a qualquer tempo aos responsáveis pelos serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades e ações executadas pela rede socioassistencial;
- XXII - normatizar, através de resoluções, as câmaras técnicas (ou comissões) necessárias para os andamentos das pautas dos conselhos;
- XXIII - fomentar a aproximação entre os conselhos estaduais e conselhos municipais; e
- XXIV - garantir a participação das diversas organizações de

usuários nos Conselhos de Assistência Social.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ELEIÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 20 (vinte) membros, 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 6.923, art. 18 de 14/05/2018, e nomeados pelo Prefeito Municipal de acordo com os seguintes critérios:

- I. 10 (dez) representantes de Órgãos Governamentais, titulares e suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal;
- II. –10 (dez) representantes não Governamentais da Sociedade Civil, sendo:
- III. 6 (seis) representantes de organização de usuários das Entidades e organização de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS.
- IV. 2 (dois) representantes dos trabalhadores da área, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.
- V. 2 (dois) representantes dos usuários, sendo 1 titular e 1 suplente. Escolhidos em fórum próprio sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 9º - Os representantes do Executivo Municipal são indicados pelos titulares dos órgãos que possuem assento no CMAS, com anuência do Gabinete do Prefeito.

Art. 10 - Os representantes da Sociedade Civil são escolhidos no fórum Permanente de Entidades não-Governamentais de Assistência Social ou instância equivalente e apresentados oficialmente à mesa Diretora do CMAS.

Art. 11 - Os Órgãos Governamentais e Não-Governamentais poderão, a qualquer tempo e motivadamente, solicitar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa encaminhada à Presidência do CMAS.

Art. 12 - Será substituído pelo governo ou pela entidade representada, o membro que renunciar ao seu mandato.

§ 1º - Perderá o mandato o membro titular que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas.

§ 2º - Serão consideradas abonadas as faltas por motivo, justificado e comprovadamente, de exercício ou de compromisso profissional inadiável, doença e falecimento de parente até o 3º grau.

§ - 3º - As justificativas não aceitas pelo Plenário serão objeto de notificação do CMAS à instituição representada, para a devida indicação de membro substituto.

Art. 13 - Os membros titulares do CMAS e seus respectivos suplentes são nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

SEÇÃO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14 - O Conselho Municipal de Assistência Social tem a seguinte organização:

- I – Plenário (Conselheiros(as));

- II – Mesa Diretora;
- III - Comissões Temáticas;
- IV - Comissões Especiais e Grupos de Trabalho;
- V - Secretaria Executiva;
- VI – Equipe de Apoio.

Art. 15 – O Plenário do CMAS é instância de deliberação máxima configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art. 16 – A Mesa Diretora para o mandato do CMAS será constituída exclusivamente por seus membros conselheiros, eleitos preferencialmente dentre os seus representantes titulares, para exercício dos seguintes cargos:

- I Presidente;
- II Vice-Presidente;
- III Secretário(a);
- IV Secretaria Executiva;
- V Equipe de Apoio.

§ 1º - A mesa Diretora será eleita pelo colegiado do Conselho na primeira reunião após recebimento de portarias e posse.

§ 2º - Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá e convocará o processo de escolha do novo presidente para completar o mandato de acordo com o disposto na Seção III, deste Capítulo.

§ 3º - No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente e Secretário(a) o Plenário escolherá um dos seus membros para exercer o cargo até completar o mandato.

Art. 17 – O CMAS instituirá em caráter permanente as seguintes Comissões Temáticas:

- I – Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e não Governamentais de Assistência Social;
- II – Comissão de Políticas Públicas;
- III- Comissão de Acompanhamento ao Programa Bolsa Família;
- IV- Comissão de Orçamento e Fundo.

Parágrafo Único – Poderão ser constituídas Comissões Especiais e Grupos de Trabalho com o objetivo de processar análise, elaborar propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do Plenário, em assuntos extraordinários aqueles das comissões permanentes ou que justifiquem tratamento diferenciado.

Art. 18 – As Comissões Temáticas e Especiais e os Grupos de Trabalho serão constituídos por membros indicados pelo Plenário e designados pelo Presidente do Conselho.

Art. 19 – O CMAS poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros para colaborarem em estudos ou participarem de Grupos de Trabalho constituídos.

Art. 20 – As comissões poderão convidar representantes de órgãos Federal, Estadual ou Municipal, de empresas privadas, sindicatos ou de entidades da sociedade civil organizada, para comparecerem às reuniões e prestarem informações.

Art. 21 – Consideram-se colaboradores do CMAS, outras, as instituições de ensino pesquisa e cultura, as organizações não-

governamentais – ONG's, os especialistas e profissionais da administração pública e privada, os prestadores e os usuários da assistência social.

Art. 22 – O CMAS terá uma Secretaria Executiva vinculada à estrutura funcional do Conselho Municipal da Assistência Social.

§ 1º - As Comissões e os grupos de trabalho serão compostas paritariamente por conselheiros titulares e suplentes.

§ 2º - Os Grupos de Trabalho poderão ter em sua composição convidados representantes de colaboradores do CMAS.

§ 3º As Comissões e os Grupos de Trabalho serão dirigidas por um Coordenador e um Relator, eleitos entre os seus membros.

§ 4º - A alocação de recursos humanos materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento da organização do CMAS estará a cargo do órgão gestor da Assistência Social responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência social.

§ 5º - A Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a)), contará com uma Secretaria Executiva e contará com o apoio de equipe técnico- administrativa para garantir o apoio e o suporte da execução das ações do Conselho Municipal de Assistência Social por parte do órgão gestor Municipal da Assistência Social e/ou requisitado de outros órgãos da Administração Pública e em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo CMAS.

SEÇÃO III – DA ELEIÇÃO

Art. 23 – A eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social será realizada na primeira reunião após o recebimento das portarias.

§ 1º - Para a consecução do processo eleitoral da Mesa Diretora de cada mandato, proceder-se-á eleição em sessão plenária do Conselho, na primeira reunião ordinária, a ser realizada no máximo até 5 (cinco) dias após a posse dos novos membros.

SEÇÃO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 24 – O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á em sessões plenárias realizadas ordinariamente uma vez por mês extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, sendo observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para comunicação aos conselheiros, cabendo ao Plenário:

I – Deliberar sobre os assuntos e/ou matérias encaminhados à apreciação ao exame e a discussão do CMAS;

II – Baixar normas de sua competência necessárias à regulamentação e à implementação da Política Municipal de Assistência Social;

III – Aprovar a criação e a dissolução de Comissões e grupos de trabalho, suas respectivas atribuições, composição e procedimento a prazo de duração;

IV – Eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário(a), escolhidos entre seus membros;

V – Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, na forma da Lei 8.742 de 07-12-1993 (LOAS) e deste Regimento;

VI – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e os critérios de repasse para as entidades conveniadas, conforme legislação vigente;

VII – Apreciar todos os assuntos e matérias de competência estabelecidos na Lei de criação do CMAS e na legislação de Assistência Social vigente;

§ 1º - O Plenário do CMAS instalar-se-á obedecendo o quórum de maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - As deliberações acerca de assuntos relativos às diretrizes gerais para Política Municipal de Assistência Social exigirão que no mínimo para votação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 3º - As deliberações plenárias serão tomadas por cinquenta por cento mais um dos conselheiros presentes.

§ 4º - Os trabalhadores das sessões plenárias serão dirigidos pelo presidente do CMAS que em sua falta ou impedimento, será substituído pelo Vice-Presidente e pelo Secretário(a), sucessivamente, e no caso de ausência ou impedimento de todos os integrantes da mesa diretora, o Plenário elegerá, entre seus membros, um Presidente para conduzir a reunião.

§ 5º - Os suplentes do conselho deverão participar das reuniões plenárias e das comissões permanentes, sendo garantido o direito à voz e ao voto quando a ausência do titular.

§ 6º - As votações serão nominal e/ou por aclamação, conforme deliberação do Plenário e cada membro titular terá a um voto.

§ 7º - Os Conselheiros(as) terá direito a voto de conformidade com sua representatividade originária.

§ 8º - As declarações de voto serão consignadas em ata de reunião, a pedido do membro que a proferiu.

§ 9º - As reuniões plenárias serão abertas/públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita sigilo, conforme deliberação da Plenária.

Art. 25 – As deliberações do CMAS, quando tratar-se de aprovação de políticas, programas, moções ou outros atos normativos do colegiado, deverão ser publicadas no Semanário Oficial e/ou nos meios de comunicação de massa, em forma de Resolução.

Art. 26 – Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:

I. – Verificação de presença e votação de existência de quórum para instalação do Plenário.

III. – Apreciação e votação das atas das reuniões anteriores;

III – Aprovação da Ordem do Dia;

IV. Comunicação breves e branqueamento da palavra; Apresentação, discussão e votação das matérias;

V. VI – Encerramento.

Art. 27 – A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem

I. O presidente apresentará oralmente as propostas para deliberação do colegiado;

II. Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão e, em seguida far-se-á a votação.

Art. 28 – O conselheiro com direito a voto que não se julgar suficientemente esclarecido sobre a matéria em discussão, poderá pedir vista do parecer e demais documentos.

§ 1º - O prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do Conselho o solicite, podendo, a juízo do Plenário, ser prorrogado por mais uma reunião.

§ 2º - Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 29 – A Ordem do dia, organizada pela secretaria Executiva, será apresentada no início da reunião plenária.

§ 1º - Os Conselheiros, Comissões ou Grupos de Trabalhos poderão requerer inclusão de assunto e/ou matéria para apreciação em reunião, cuja convivência será deliberada pelo Plenário.

§ 2º - Em caso de urgência ou de relevância o Plenário do CMAS, por voto da maioria simples, poderá alterar a Ordem do Dia.

Art. 30 – A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos conclusões e deliberações, a qual após aprovada pelo Plenário em sessão ordinária, deverá ser assinada em livro próprio com posterior assinatura do Presidente, sendo que suas deliberações serão publicadas no Semanário Oficial do Município e/ou meio de comunicação de massa.

Art. 31 – As datas de realizações de reunião ordinárias do CMAS serão estabelecidas em cronograma anual, elaborado e apresentado ao Plenário até a segunda reunião ordinária de cada mandato ou, até a última reunião ordinária do ano antecedente.

Art. 32 – É facultado aos Conselheiros solicitar o reexame, por parte do Plenário de qualquer deliberação normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica de outra natureza.

CAPITULO – DOS DEVEDORES

Art. 33 – Ao Presidente do conselho Municipal de Assistência Social incumbe:

I – Representar Judicial e extrajudicialmente o Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Convocar a presidir as reuniões do CMAS;

III – Submeter a Ordem do dia à aprovação do Plenário do Conselho;

IV – Colocar em votação as matérias apresentadas e discutidas pelo Plenário

V – Assinar Resoluções, atos convocatórios, expedientes administrativos e outros procedimentos dessa natureza.

Parágrafo Único – Ao Vice-Presidente e Secretário(a), cabe sucessivamente nessa ordem, substituir o Presidente quando de sua ausência ou impedimento.

Art. 34 – Aos membros do conselho Municipal de Assistência Social incumbe:

I – Participar das Plenárias e das Comissões ou Grupo de Trabalho para os quais forem designados, analisando, emitindo pareceres e proferindo voto sobre assuntos pertinentes em discussão;

II – Requerer votação em regime de urgência, no caso de matérias cujo adiamento venha causar prejuízos para a área de Assistência Social.

III – Propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como sugerir nomes para sua composição;

IV – Votar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;

V – Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;

VI – Fornecer, quando solicitado pelos demais membros, ou sempre que julgar importante para conhecimento e apreciação do conselho, todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas da competência do conselho;

VII – Requisitar à secretaria Administrativa e aos demais membros do conselho todas as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções;

VIII – Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pelo Plenário, estando para isso devidamente credenciado.

Art. 35 – Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho incumbe:

I – Dirigir as reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

II – Assinar as atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as a Secretaria Administrativa do conselho;

III – Orientar as atividades dos membros com vistas ao apoio necessário para funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;

IV – Prestar contas junto ao Plenário dos recursos colocados à disposição da comissão ou Grupo de Trabalho.

Art. 36 – À Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social incumbe:

I – Promover e praticar os atos de Gestão Executiva

necessárias ao desempenho das atividades da Mesa Diretora, comissões e Grupos de Trabalho do CMAS;

II – Executar atividades *técnicas-administrativas* de apoio e de assessoramento ao conselho, articulando-se com os Conselhos Setoriais que tratam das demais Políticas Sociais.

III – Dar suporte técnico-operacional ao CMAS, levantando e sistematizando informações, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações.

IV – Expedir atos de convocação de reuniões, por determinação do presidente do CMAS;

V – Auxiliar a mesa Diretora das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do conselho para conhecimento;

VI – Preparar e controlar a publicação no Semanário Oficial do Município e /ou outros meios de comunicação de massa, das decisões proferidas pelo Conselho;

VII – Secretariar as reuniões, lavrada as atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;

VIII – Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou Plenário.

IX - organizar junto ao presidente e mesa diretora as pautas das reuniões;

X - elaborar as atas conjuntamente com a secretária do CMAS;

XI - realizar todos os encaminhamentos das deliberações do colegiado após as reuniões;

XII - organização – junto com a equipe de apoio – de toda a documentação do CMAS;

XIII - acompanhar a equipe de apoio do CMAS;

Art. 37 – A assistente administrativo do Conselho Municipal de Assistência Social incumbem:

I – organizar todas as pastas de cadastro das entidades e serviços, programas e projetos socioassistencial;

II – estabelecer contato com as entidades;

III – contribuir com o trabalho das comissões permanentes;

Art. 38 – Ao digitador do Conselho Municipal de Assistência Social incumbem:

I – digitar todo material e documentos;

II – digitar atas e encaminhar para o secretário;

III – encaminhar os ofícios e outros documentos necessários;

IV – digitar e encaminhar as documentações para publicação no Semanário Municipal.

CAPITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 – Os membros do conselho Municipal de Assistência Social não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e o exercício na função é considerado serviço de interesse público e relevância social.

Parágrafo Único – A cobertura e o provimento das despesas de transporte, locomoção estadia e alimentação não são considerados remuneração, para todos os efeitos e fins legais.

Art. 40 – É facultativo aos Conselheiros o direito de requerer à Mesa Diretora a emissão de documento de identificação funcionários do CMAS, de natureza pessoal e intransferível.

Art. 41 – O membro do Conselho será responsabilizado funcional e administrativamente pelo uso indevido ou inapropriado de documento de identificação emitido pelo CMAS, independentemente de outras medidas de natureza civil e penal a serem adotadas, por deliberação do Plenário.

Art. 42 – O CMAS deverá solicitar a indicação dos novos representantes do poder Público e Entidades Não-governamental, conforme disposto na Seção I, do Capítulo III, deste Regimento, no Prazo de 60 (sessenta) dias do término do mandato em exercício.

Art. 43 – Vedado a todos os Conselheiros representar, emitir pareceres e/ou posicionar se publicamente em nome do CMAS, sem prévia anuência do Plenário.

Art. 44 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do CMAS.

Art. 45 – O Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Campina Grande, 22 de agosto de 2023

MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO SÁ
Presidente do CMAS – CG/PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 555/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Revogar a Portaria Nº 254/2023 que concedeu ao(a) Servidor(a) **ALBA JANEIDE MACIEL, Matrícula 11051**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 593/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do

Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Revogar a Portaria Nº 185/2023 que concedeu ao(à) Servidor(a) **MARIA DALVA SILVA, Matrícula 13480**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 600/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **JOSEILTON BRITO DE FREITAS, Matrícula 13310**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 606/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Revogar a Portaria Nº 524/2023 que concedeu ao(à) Servidor(a) **CELIA MARIA BRANDAO MARQUES, Matrícula 14402**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.179/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
955/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.179/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS OPERACIONAIS DO SAMU E DO SETOR DE TRANSPORTES, PERTENCENTES A SECRETARIA DE**

SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, em favor das **PESSOAS JURÍDICAS: AC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº **00.622.097/0001-74**, no **VALOR de R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) e **PNEUMAX LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **09.215.807/0001-16**, no **VALOR de R\$ 17.880,00** (dezessete mil oitocentos e oitenta reais), **TOTALIZANDO o VALOR de R\$ 53.880,00** (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais), com fundamento no no **Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de agosto de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.184/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.059/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.184/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MSUD MED B PLUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB NO PERÍODO DE 180 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: JOÃO GUILHERME DA SILVA COSTA SOARES PROCESSO Nº 0506096-42.2014.4.05.8201T**, em favor da **PESSOA JURÍDICA TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **06.948.769/0002-01**, no **VALOR de R\$ 58.380,00** (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta reais), com fundamento no no **Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de agosto de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.069/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.185/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS GERIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da **PESSOA JURÍDICA MAXXI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **41.602.860/0001-82**, no **VALOR de R\$ 146.050,00** (cento e quarenta e seis mil e cinquenta reais), com fundamento no no **Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de agosto de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.187/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.065/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.187/2023**, cujo objeto é **PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME DE EXOMA COMPLETO, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 0823847-98.2023.8.15.0001 DO VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAMPINA GRANDE. AUTOR (A): RYLAVIA MARIA QUEIROZ DE LUCENA**, em favor da **PESSOA JURÍDICA EJM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 34.326.282/0001-33, no **VALOR de R\$ 2.990,00** (dois mil novecentos e noventa reais), com fundamento no no **Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de agosto de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.063/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.189/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE CÂMARAS FRIAS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da **PESSOA JURÍDICA SOFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 09.245.135/0001-91, no **VALOR de R\$ 47.300,00** (quarenta e sete mil e trezentos reais), com fundamento no **Artigo 75, inciso II da LEI Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de agosto de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.291/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
957/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.291/2023**, cujo objeto é **COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, (PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA: RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRÁFIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), PELO**

PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME 7º RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2022, em favor da **PESSOA JURÍDICA IMAGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.144.201/0001-30, no **VALOR de R\$ 15.144.201/0001-30**, no **VALOR de R\$ 663.870,63** (seiscentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta reais e sessenta e três centavos), com fundamento no **Artigo 25**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de agosto de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.292/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
969/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.292/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA TAIANARA SAMPAIO REIS**, inscrita no CPF sob o Nº 042.609.873-05, no **VALOR de R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de agosto de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.293/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
976/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.293/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da

PESSOA JURÍDICA ALLISSON LUIS JORDÃO OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.961.875/0001-98, no VALOR de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de agosto de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.294/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.045/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.294/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA MEDICAL MANDACARU LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.674.871/0001-91, no VALOR de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de agosto de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.296/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.040/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.296/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA AMANDA MARIA PASCOAL LIA FOOK**, inscrita no CPF sob o Nº 012.300.064-51, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com

fundamento no **Artigo 25, inciso II** da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de agosto de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.297/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.039/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.297/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA MICHELE SANTA CRUZ BORBOREMA**, inscrita no CPF sob o Nº 084.810.584-24, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de agosto de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.298/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.038/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.298/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA EXPEDITO NOBREGA DE MEDEIROS FILHO**, inscrita no CPF sob o Nº 085.492.264-40, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de agosto de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.299/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.036/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.299/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA BRUNA EDUARDA PASSOS LEITE**, inscrita no CPF sob o Nº **073.546.314-00**, no **VALOR de R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de agosto de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.300/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.032/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.300/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA GUSTAVO KIM RODRIGUES AGRA**, inscrita no CPF sob o Nº **075.267.394-75**, no **VALOR de R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de agosto de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.301/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.030/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.301/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA MARIA KATARINE ALMEIDA ALVES**, inscrita no CPF sob o Nº **045.905.184-90**, no **VALOR de R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de agosto de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.302/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.035/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.302/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA MIRANDA DE ALMEIDA MAIA** inscrita no CPF sob o Nº **203.796.094-87**, no **VALOR de R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de agosto de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.303/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.034/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.303/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA ANA PAULA TORRES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o Nº **009.661.904-08**, no **VALOR de R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de agosto de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.304/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.031/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.304/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA KRISCIA PINTO TAVARES**, inscrita no CPF sob o Nº **606.360.383-27**, no **VALOR de R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de agosto de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.305/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.033/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.305/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS**

COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da **PESSOA FÍSICA GUSTAVO ARLEN DE FREITAS VIANA**, inscrita no CPF sob o Nº **062.788.304-42**, no **VALOR de R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de agosto de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.306/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.028/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.306/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA CAMILLA MARIA BARBOSA RAMOS**, inscrita no CPF sob o Nº **704.996.504-92**, no **VALOR de R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de agosto de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.307/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.025/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.307/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS,**

CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA MARIA INES DE ARAÚJO SOUSA MATIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.143.762/0001-88, no VALOR de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de agosto de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.308/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.024/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.308/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da PESSOA JURÍDICA AMR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.674.146/0001-50, no VALOR de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de agosto de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.309/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.027/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.309/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA**

DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA BEATRIZ DE SOUTO MACEDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.869.931/0001-07, no VALOR de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de agosto de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.310/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.023/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.310/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da PESSOA JURÍDICA DORGIVAL NAFS PINTO DA SILVA LOPES JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.532.370/0001-00, no VALOR de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de agosto de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado

16680/2023	16284/2023	R\$ 450.000,00	TGST Clínica e Serviços Médicos LTDA
------------	------------	----------------	--

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16701/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Rubem & Medeiros Produtos Para Saúde Ltda. **Objeto:** Aquisição De Fixadores De Traqueostomia E Solução Anti Bactericida Para Limpeza Para Atender A Demanda Judicial Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: Michael David Gomes Lima Processo Nº 0822809-51.2023.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 3.060,00. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16182/2023/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Antônio Marcos Rubem De Sousa. **Data Da Assinatura:** 24/08/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16700/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Neo Spoon 400g Para Atender As Demandas Judiciais No Município De Campina Grande/Pb No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: Anderson Mikel Correia Nascimento Filho, Lara Raquel Soares Farias E Lourena Freitas Souto Araujo. Processos Nº 0823112-65.2023.8.15.0001, Nº 0824267-06.2023.8.15.0001 E Nº 0831967-72.2019.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 27.588,00. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16177/2023/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Neilton Neves Dos Santos. **Data Da Assinatura:** 24/08/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16702/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Net Eventos E Montagens Ltda. **Objeto:** Locação De Estrutura Por 180 Dias Destinada À Ampliação Do Hospital Da Criança E Do Adolescente De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 30.000,00. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16181/2023/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Marco Antonio De Souza Filho. **Data Da Assinatura:** 24/08/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16859/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16340/2022. Partes: Sms/Pmcg E Fylype Marques De Araújo Martins. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 09/09/2024) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Fylype Marques De Araújo Martins. Data Da Assinatura: 24/08/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89 torna público que, em 25/05/2023 protocolou o processo de nº 122/2023 requerendo a Licença de Instalação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE RÁDIO BASE - ERB, localizada na Rua Isolda Barros Torquato, nº 709 - Bodocongó - Campina Grande/PB.

A DROGARIA DROGAVISTA LTDA inscrita no CNPJ nº 00.958.548.0026-05 torna público que, em 21/08/2023 protocolou o processo de nº 197/2023 requerendo a Licença de Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, localizada na Rua João Quirino, nº 895 – Loja 03, Catolé - Campina Grande/PB.

A HAVEL DEDETIZAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 09.175.454/0001-78 torna público que, em 21/08/2023 protocolou o processo de nº 199/2023 requerendo a Licença de Operação (Renovação), da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, localizada na Rua: Almirante Barroso, 1884 - Cruzeiro - Campina Grande/PB.

A PATOLOGIA F DINIZ LTDA inscrita no CNPJ nº 08.327.231/0007-01 torna público que, em 21/08/2023 protocolou o processo de nº 200/2023 requerendo a Licença de Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - POSTO DE COLETA, localizada na Rua Montevideo, nº 720, térreo, Loja 09, Bela Vista- Campina Grande/PB.

ATALHO MINI MART COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 42.785.200/0007-32 torna público que, em 21/08/2023 recebeu a Licença de Operação nº 053/2023, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CASA DE EVENTOS – DANCETERIA, conforme processo nº 162/2023, localizada na Rua. Engenheiro José Bezerra, 400, 1º Andar - Mirante - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

ULIM LANCHES LTDA inscrito no CNPJ nº 48.749.324/0001-53 torna público que, em 22/08/2023 recebeu a Licença de Operação nº 054/2023, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para LANCHONETE E SIMILARES, conforme processo nº 092/2023, localizada na Rua das Umburanas, nº 704, Malvinas - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

ASTRO DE CRUZEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA inscrito no CNPJ nº 47.168.773/0001-45 torna público que, em 25/08/2023 recebeu a Licença de Instalação nº 027/2023, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO VERTICAL MULTIFAMILIAR DENOMINADO “ASTRO DE CRUZEIRO RESIDENCIAL”, conforme processo nº 124/2023, localizada na Rua Ana Vilar, s/n – Cruzeiro - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

A SMART - CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 39.401.459/0001-32 torna público que, em 25/08/2023 recebeu a Licença de Instalação nº 028/2023, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL, conforme processo nº 168/2023, localizada na Avenida Plínio Lemos S/N - Quadra 19 - Lotes 20, 21, 22 e 23 - Serrotão - Loteamento Portal dos Bosques - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 152/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.169/2022
AVISO DE SUSPENSÃO - UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE- PB, através DA PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 152/2022, tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR LOTE”, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, fica SUSPENSO por tempo INDETERMINADO.

Campina Grande, 25 de Agosto de 2023.

INGRID RODRIGUES LEITE
Pregoeira Oficial

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB